

LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, numa importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade: 02.06-Departamento Municipal de Saúde e Ação Social

13.00.000-Saúde e Saneamento	<u>45.000,00</u>
13.75.000-Saúde	<u>45.000,00</u>
13.75.428-Assistência Médica e Sanitária	45.000,00
3.2.1.4-02-Contribuições a Fundos	45.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, numa importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 02.Poder Executivo

Unidade: 02.06-Departamento Municipal de Saúde e Ação Social

13.00.000-Saúde e Saneamento	<u>10.000,00</u>
13.75.000-Saúde	<u>10.000,00</u>
13.75.428-Assistência Médica e Sanitária	10.000,00
4.1.1.0-01-Obras e Instalações	10.000,00
15.00.000-Assistência e Previdência	<u>35.000,00</u>
15.81.000-Assistência	<u>35.000,00</u>
15.81.486-Assistência Social Geral	35.000,00
3.2.1.4-01-Contribuições a Fundos	35.000,00

Art. 3º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, numa importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.00-Fundo Municipal de Saúde	
13.00.000-Saúde e Saneamento	<u>45.000,00</u>
13.75.000-Saúde	<u>45.000,00</u>
13.75.428-Assistência Médica e Sanitária	40.000,00
3.1.1.0-Pessoal	
3.1.1.1-01-Pessoal Civil	4.000,00
3.1.1.3-01-Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2-01-Outros Serviços e Encargos	30.000,00
13.75.432-Saúde Materno-Infantil	5.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2-03-Outros Serviços e Encargos	5.000,00

Art. 4º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura dos créditos adicionais suplementares referidos no artigo anterior é o constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de novembro de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral

Mensagem nº _____

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areado,

Submeto à apreciação dessa Edilidade projeto de lei que dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, visando suplementar dotações do Departamento Municipal de Saúde e Ação Social, que tornaram-se insuficientes no decorrer do ano.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Areado, em 20 de novembro de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal